

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

**DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2017**

**HORÁRIO: 10h00min.**

**LOCAL: Rua Ramiro Pereira da Silva 17 - Centro, Lajes/RN**

### 1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Lajes, por intermédio de sua Pregoeira, torna público aos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Presencial** nº 005/2017, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando **"AQUISIÇÃO DE PEIXES"** a serem distribuídos com a população carente deste município na semana Santa, de acordo com as especificações do **anexo III**, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

1.3. O PREGÃO será realizado dia **04/04/2017**, com início às **10h00min**, na Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN - Setor de Licitações, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

1.4. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes> ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08 horas às 13 horas, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

1.5. O aviso de edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Lajes.

1.6. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório deste pregão e seus anexos, inclusive envolvendo a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

1.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

1.8. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

**1.9. É vedada ao licitante a arrumação de documentos na sala de licitação anterior a abertura do certame. sujeitará a inabilitação do mesmo.**

1.10. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

### 2. OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é Aquisição de peixes a serem distribuídos com a população carente deste município na Semana Santa, de acordo com as especificações do **anexo III**.

### **3. TIPO DO PREGÃO**

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço por Item.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 002 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 005 - SEC. MUN. DO TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL

**Função:** 008 - ASSISTENCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Programa:** 008 - BEM ESTAR SOCIAL DA POPULAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2019 - PROGRAMA PEIXE PARA O POVO

**Elemento de Despesa:** 33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE:** 0102900000 - RECURSOS VINCULADOS - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

4.1. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os envelopes, respectiva ente **PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 2**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

PREGÃO Nº 005/2017

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

PREGÃO Nº 005/2017

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a

proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2 poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do envelope nº 2, para a devida autenticação.

6.5. Para fim da previsão contida no sub-item 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.6. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.7. Quando se tratar de licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, receberá o seguinte tratamento diferenciado, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) Toda documentação para efeito de habilitação deverá ser apresentada à CPL na data prevista no presente instrumento convocatório;

b) Caso seja detectada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de declaração de vencedor(a) do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

## **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Apresentar marca em todos os itens do anexo I;

7.2. Apresentar o número do Processo ou o número deste PREGÃO;

7.3. Apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço e telefone para contato;

7.4. Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;

7.5. Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias;

7.6. Apresentar preço unitário e total por subitens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irredutível, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.7. Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.8. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

## **8. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS)
- c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (tributos federais e dívida ativa)
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, no Município sede da empresa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- g) Alvará de licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura da sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Declaração conforme modelo do anexo V, VI e VII deste Edital.
- j) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão Negativa de Falência ou Concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior à noventa dias a data designada para a sessão do pregão;

## **9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, durante o expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24hs antes do horário marcado para o certame.

9.2. O AVISO DE Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios e no Quadro de Avisos do Município Lajes.

## **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação do pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento.

10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.3. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciências às demais licitantes.

## **11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

## **12. CREDENCIAMENTO**

12.1. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no sub-item 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lance ou ofertas nas(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances, desistir formalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.3. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social da proponente ou de outro documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.5. É admitido apenas um representante por proponente.

12.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente no pregão.

12.7. Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento da declaração exigida neste edital.

## **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1. A etapa para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no anexo deste Edital.

13.3. Iniciada esta etapa, a pregoeira receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.4. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

#### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes proposta de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeira.

#### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

15.1. A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas nos subitens 6 e 7.

15.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.3. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço global por Item.

#### **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

16.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

16.1.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

16.1.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

16.1.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

16.1.4. Apresentar sub-item com preço manifestadamente inexequível;

16.1.5. Apresentar sub-item com preço simbólico ou de valor zero.

16.1.6. Apresentar mercadorias cuja qualidade não esteja dentro dos parâmetros de qualidades exigido por esta Administração Municipal.

#### **17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço.

17.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no sub-item 17.1, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando

houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no sub-item 17.1.

17.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

17.4. Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no sub-item 17.1, ou

17.5. Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.6. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no sub-item anterior, letras a e b, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o monumento em que oferecerá oferta.

17.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.2. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido.

18.3. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no sub-item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do sub-item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o sub-item 18.14., a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos sub-item antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos sub-item antecedentes.

## **19. RECURSO ADMINISTRATIVO**

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.



19.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste edital.

## **20. ADJUDICAÇÃO**

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **21. HOMOLOGAÇÃO**

21.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

## **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

22.1. O resultado final do pregão será publicado no Quadro de Avisos do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial dos Municípios.

## **23. ENTREGA/RECEBIMENTO DO ITEM DESTE OBJETO**

23.1. O objeto deste pregão será entregue em perfeita condição de uso, sem qualquer despesa adicional.

23.2. O objeto adquirido neste pregão será vistoriado por um funcionário da Secretaria responsável pelo recebimento do produto, onde será feita a verificação se o mesmo encontra-se nas condições estabelecidas neste edital.

23.3. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e sub-item deste edital.

23.4. O objeto desta licitação será entregue de uma só vez.

23.5. A Administração Municipal reserva o direito de adquirir em todo ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

23.6. A entrega dos itens deste objeto licitatório será de uma s vez de acordo com a necessidade da Administração Municipal, sendo que deverá ser entregue declaração de condições de entrega conforme modelo anexo do edital.

## **24. PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será efetuado após a entrega do produto e emissão da respectiva nota fiscal.

24.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério do licitante.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA LAJES pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física

ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

25.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

25.3.1. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

25.3.2. Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lajes pelo período de até 5 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

25.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se ao os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

26.3. Será competente o foro da Comarca de Lajes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

26.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

26.5. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

26.6. São anexos deste edital:

ANEXO I .....	Modelo de Credenciamento
ANEXOII .....	Declaração de pleno atendimento
ANEXO III .....	Quantidades estimadas para fornecimento e descrição dos materiais
ANEXO IV .....	Minuta de contrato
ANEXO V .....	Declaração de inexistência de fato superveniente
ANEXO VI .....	Declaração de entrega dos produtos licitados
ANEXO VII .....	Modelo de procuração

26.7. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lajes/RN, 22 de março de 2017.

Maria das Neves de Souza Araújo  
Pregoeira

## ANEXO I

### CREDCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG Nº. \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Lajes/RN, na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa  
(firma reconhecida)

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador *declara* ao Município de LAJES/RN que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 e **se compromete a entregar os objetos que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo III deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, *também declara*, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

---

Nome do dirigente da empresa  
Assinatura do dirigente da empresa

### ANEXO III

ITEM	ANEXO I	UND.	QTD.	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO GLOBAL
	DESCRIÇÃO				
1	Peixe Corvina (inteira)	Kg	4.500	R\$ 12,16	R\$ 54.720,00

#### I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) Os objetos do presente pregão deverão ser entregues em dias Úteis dentro do Município de Lajes/RN, em local e quantias determinadas pela Secretaria de Assistência Social do Município;

b) Estará presente um profissional capacitado da Secretaria de Municipal de Assistência Social para avaliar a qualidade do produto ofertado.

#### II - DA GESTORA DO CONTRATO

a) Será Gestora do Presente contrato, a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Lajes/RN, 22 de março de 2017

Maria das Neves de Souza Araújo  
Pregoeira Oficial



#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE E VIGÊNCIA:**

O Contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos para atenderem às despesas decorrentes do presente Contrato, correrão no presente exercício com recursos assim classificados:

Orçamentária prevista para o exercício de 2017

**Órgão:** 002 - PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 005 - SEC. MUN. DO TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL

**Função:** 008 - ASSISTENCIA SOCIAL

**Subfunção:** 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA

**Programa:** 008 - BEM ESTAR SOCIAL DA POPULAÇÃO

**Projeto/Atividade:** 2019 - PROGRAMA PEIXE PARA O POVO

**Elemento de Despesa:** 33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE:** 0102900000 - RECURSOS VINCULADOS - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto licitado de acordo com o pactuado nas Clausula Primeira e Oitava deste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:**

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente Contrato, e às que por Lei lhe couberem:

#### **CLÁUSULA NONA - DA CONTRATADA:**

9.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas conforme o preconizado no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

9.2. Entregar o objeto de acordo com os quantitativos e especificações em anexo e conforme estabelecido na Cláusula Primeira e em conformidade com a proposta apresentada no certame

9.3. Em ocorrendo inutilização, ainda que temporária, do aparelho por problemas mecânicos ou similares, caberá à contratada a reposição deste por outro, de iguais características no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. Manter os veículos devidamente abastecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATANTE:**

10.1. Receber o objeto licitado e encaminhar para a Secretária Municipal de Assistência Social.

10.2. Efetuar o pagamento do Objeto licitado, conforme cláusula primeira deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

11.1. O Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação ou notificação judicial, ou extra-judicial sem que a CONTRATADA caiba o

direito de qualquer indenização, seja a que título for, na conformidade do preconizado no artigo 55, inciso IX da Lei 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida Lei.

- a) Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais;
- b) Falência, concordata, insolvência, dissolução judicial, ou extrajudicial, impetradas, homologada ou decretadas;
- c) Superveniente incapacidade técnica da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- d) Razões de interesse do Serviço Público, hipótese em que será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito de pagamento devido das prestações dos serviços até a data da rescisão.
- e) Quando qualquer das partes denunciarem a rescisão do Contrato observa-se que a comunicação deverá ser feita por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir ou cancelar o contrato, poderá, a seu critério exclusivo, aplicar as multas previstas neste Contrato e deduzir dos critérios da CONTRATADA até que a mesma cumpra ou regularize a cláusula contratual infringida. Na hipótese de a contratada não mais dispor de qualquer crédito, tomar-se-á medidas judiciais cabíveis.

12.1. No caso de rescisão do Contrato, por culpa da CONTRATADA, esta será responsável por perdas e danos causados à CONTRATANTE, sujeitando-se, ainda, às penalidades que dispõem os itens, da Cláusula Décima.

12.2. O Contrato será considerado nulo se unificada a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento das obrigações estipuladas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E PENALIDADES:**

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

I - 0,3% (três décimo por cento), por dias de atraso até o trigésimo dia.

II - 2% (dois por cento) após, ultrapassado o prazo da alínea anterior.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato serão aplicadas as seguintes sanções à contratada, garantindo-se o seu direito de defesa:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de manutenção da situação de inadimplemento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração até que sejam sanados os motivos determinantes da punição e ressarcidos os prejuízos sofridos pela Administração contratante.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

As sanções previstas nos incisos II e III do parágrafo segundo poderão ser aplicadas conjuntamente com inciso I, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de LAJES, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no Contrato, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
**José Marques Fernandes**

CPF: 000.000.000-00

**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ Documento: \_\_\_\_\_

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participar no pregão presencial Nº005/2017, a ....., CNPJ ....., declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO**

Declaro sob as penas da Lei que esta empresa tem condições de fornecer, os produtos solicitados em um prazo Maximo de 02 (dias) dias a partir do comunicado da ordem de compra ou autorização de fornecimento e com entrega semanalmente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

Empresa

## ANEXO VII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a \_\_\_\_\_, com sede, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo SR. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, no que se referir ao Pregão Presencial nº 005/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome do outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar nas etapas de lances, negociar a redução de preço, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar - se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do outorgante.  
A presente procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_.

Local e data.

Assinatura